



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

60

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE (17) 3661-1104

EMAIL: prefRubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 918 / 05

“Declara de expansão urbana a área que especifica”.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Fica declarada de expansão urbana e passa a pertencer ao perímetro urbano do Município de Rubinéia, a área de 2,42,55 hectares, compreendida no seguinte roteiro:-
“Iniciam-se as divisas dessa gleba de terras no vértice **M-1**, localizado junto à margem da estrada **municipal Rubinéia Ipanema**, na divisa com terras pertencentes a **Palmira Stoianov e outro**, daí segue com azimute 223°27'29" na distância de 77,828 metros, confrontando com a margem da **estrada municipal Rubinéia Ipanema** até o vértice **M-2**, localizado na divisa com terras pertencentes a **Adauto José Roberto - Chácara Fernanda**; daí, à direita, segue com azimute 313°50'33" na distância de 313,335 metros confrontando com terras pertencentes a **Adauto José Roberto - Chácara Fernanda** até o vértice **M-3**, localizado junto à margem da **antiga estrada municipal Rubinéia Santa Fé do Sul**, daí, à direita, segue com azimute 43°16'50" na distância de 66,349 metros, confrontando com a margem da **antiga estrada municipal Rubinéia Santa Fé do Sul** até o vértice **M-4**, localizado na divisa com a faixa de domínio da **Rodovia Euclides da Cunha, trecho SP 1A-631/320**; daí, à direita, segue com azimute 102°49'22" na distância de 21,892 metros confrontando com a a faixa de domínio da **Rodovia Euclides da Cunha, trecho SP 1A-631/320** até o vértice **M-5**, localizado na divisa com o projeto de loteamento para o **Distrito Industrial I de Rubinéia**; daí, à direita, segue com azimute 133°48'14" na distância de 229,562 metros confrontando com o projeto de loteamento para o **Distrito Industrial I de Rubinéia** até o vértice **M-6**, localizado na divisa com terras pertencentes a **Palmira Stoianov e outro**; daí segue com o mesmo azimute na distância de 65,135 metros confrontando com terras pertencentes à **Palmira Stoianov e outro** até retomar ao vértice **M-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro”.

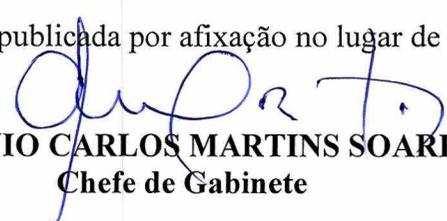
Artigo 2.º - A área constante no artigo anterior destina-se à construção de prédios para fins residenciais e comerciais, respeitadas a legislação vigente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 13 de maio de 2005.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume na mesma data


ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete